

EDITAL DE CONCURSO n.º 001/2024 — E-COMMERCE.BR

COMUNICADO VII — Respostas a Questionamentos

Em decorrência do disposto no item 17.2 do Edital, seguem respostas a questionamentos formulados por interessados em participar do certame em referência.

Os esclarecimentos prestados no curso do processo licitatório têm efeito aditivo e vinculante ao Edital.

Questionamento 39:

Sobre o preenchimento da plataforma Prosas para o edital E-commerce.BR, qual informação deverá ser preenchida na aba Personalização/Sobre nos campos Nome e Descrição considerando que são obrigatórios e que não devemos inserir nenhuma informação que identifique a instituição?

Resposta 39:

Os campos Nome e Descrição são obrigatórios e de livre preenchimento. Considerando que não se deve inserir informações que identifiquem a instituição, as recomendações são:

Campo Nome: Utilize um título criativo que represente o objetivo ou a essência do projeto sem identificar a instituição.

Campo Descrição: Insira um resumo objetivo do projeto, destacando sua proposta de valor ou impacto esperado, sem mencionar nomes ou elementos que identifiquem a instituição.

Questionamento 40:

Estamos apresentando uma proposta para o edital e uma instituição parceira que está apresentando outra proposta nos pediu para fazer a Declaração de Intenções.

Nossa instituição pode apresentar uma proposta e, ao mesmo tempo, apoiar outra proposta de parceiro?

Resposta 40:

Na resposta ao Questionamento 30, no Comunicado IV, publicou-se:

Cada Rede de Inovação poderá submeter apenas 1 proposta (item 8.7), a participação de uma mesma instituição em Redes de Inovação concorrentes ofende aos princípios da isonomia e da competitividade, além de caracterizar conflito de interesses.

Tal possibilidade implicaria acesso e influência sobre propostas concorrentes, o que poderia resultar em vantagem indevida ou direcionamento da seleção. Portanto, uma mesma instituição não pode integrar mais de uma Rede de Inovação proponente neste Edital, sob pena de desclassificação de todas as propostas que a incluírem.

Ademais, reforçamos que não é necessário apresentar nenhum documento declaratório nesta etapa da Seleção. A Rede de Inovação precisa apresentar a Declaração de Intenções (Anexo I) preenchida e assinada somente após a divulgação do resultado da Etapa II (item 4.3).

Questionamento 41:

Existe a possibilidade de postergar o prazo de submissão previsto no edital? Em caso afirmativo, qual seria o procedimento para solicitar essa prorrogação e quais os critérios que a ABDI consideraria para a concessão dessa medida?

Resposta 41:

A prorrogação é possível, porém, até a presente data, não há perspectiva de adiamento do prazo de inscrições das propostas. O edital foi publicado no dia 9/12/2024 e o prazo total de envio das propostas é superior a 60 dias. Os elaboradores do Edital consideram esse prazo confortável para o desenvolvimento exigido nesta etapa, esta determinação é reforçada também pela ausência de necessidade de apresentação de qualquer documentação ou certidão nessa submissão.

Reforçamos que a ABDI reserva-se ao direito de alterar o cronograma a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento deste Edital. Quaisquer alterações nos prazos previstos e outras eventualmente necessárias serão amplamente divulgadas via comunicados oficiais nos canais oficiais previstos. (itens 16.1 e 16.2)

Questionamento 42:

Uma Organização Social (OS) sem fins lucrativos, gestora de um Parque Tecnológico, pode atuar como líder de uma rede composta por uma empresa especializada em consultoria e desenvolvimento em gestão estratégica e uma startup de e-commerce?

Resposta 42:

Sim, uma Organização Social (OS) sem fins lucrativos pode atuar como líder de uma rede, contudo, quanto à empresa especializada em consultoria, na resposta ao Questionamento 02, no Comunicado I, publicou-se:

Todas as entidades participantes da Rede de Inovação Proponente devem ser enquadradas em uma das categorias descritas no Edital (item 4.2). Uma empresa de natureza privada, com fins lucrativos e que não se enquadre como uma Startup (item 3.1.15) não poderá ser entidade integrante da Rede (item 4.5).

Quanto à entidade que se configura como Startup, é necessário estar enquadrada no item 3.1.15 do Edital.

Questionamento 43:

(Em referência ao item 8.5) O item trata do Anexo IV – Minuta do Contrato de Adesão. Seria correto então dizer que, na inscrição, devo enviar o vídeo conforme anexo II e as Anexo III – Perguntas do Formulário da Etapa I?

Resposta 43:

No item 8.5, onde se lê Anexo IV, o correto é Anexo II, sendo, portanto:

8.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão enviar vídeo explicativo, conforme disposto no Anexo II, cujo link deverá ser submetido por meio do formulário de submissão de propostas.

Portanto, seu apontamento está correto, reforçamos que não é necessário apresentar nenhum documento declaratório nesta etapa da Seleção. Somente é solicitado o preenchimento das perguntas do formulário de envio através da plataforma do Prosas, onde também há um campo para inserção de um vídeo explicativo da proposta, segundo Anexo II.

Questionamento 44:

(Referente ao comunicado III, Questionamento 29) Sobre o ponto do edital 3.1.15. Minha empresa é uma ME Ltda., o CNAE principal é gerenciamento e consultoria. Fiquei em dúvida, preciso fazer modificação no contrato social da empresa?

Resposta 44:

Quanto à empresa configurada como Microempresa Limitada, na resposta ao Questionamento 02, no Comunicado I, publicou-se:

Todas as entidades participantes da Rede de Inovação Proponente devem ser enquadradas em uma das categorias descritas no Edital (item 4.2). Uma empresa de natureza privada, com fins lucrativos e que não se enquadre como uma Startup (item 3.1.15), não poderá ser entidade integrante da Rede (item 4.5).

Para a entidade ser configurada como Startup, é necessário contemplar a definição prevista no Marco Legal das Startups (lei complementar n.º 182/21) conforme item 3.1.15 do Edital.

Questionamento 45:

Em relação à apresentação das referências utilizadas na estipulação das metas. Podemos utilizar dados de projetos anteriores executados por nossa equipe, incluindo alguns contemplados por edital da ABDI, mas sem citar o nome da proponente?

Resposta 45:

Recomendamos que sejam referenciados dados que sejam públicos, disponíveis para consulta e verificação, caso necessário, e, de preferência, que não estejam exclusivamente em canais de propriedade da instituição proponente.

A citação de dados do projeto que não foram publicados ou que foram publicados apenas em canais da instituição podem gerar um risco desnecessário de desclassificação da proposta por induzir a identificação deste membro da Rede de Inovação.

Dados de alguns projetos anteriores da ABDI podem ser encontrados no próprio site da Agência e podem servir como referência pública às metas previstas.

Questionamento 46:

No edital é solicitada a submissão anônima da instituição proponente. No entanto, algumas declarações de intenção que precisamos apresentar contêm o nome da rede e da instituição proponente.

Devemos omitir esses dados das declarações ou há uma orientação específica para esse tipo de situação?

Resposta 46:

Para a inscrição das propostas na etapa atual, solicita-se somente o preenchimento das perguntas do formulário de envio, através da plataforma do Propras, onde também há um campo para inserção de um vídeo explicativo da proposta, segundo Anexo II. Esse preenchimento deve ser anônimo, sem identificar as instituições nem seus membros.

Reforçamos que não é solicitado nem é permitido apresentar nenhum documento declaratório nesta etapa da Seleção. A Rede de Inovação precisa apresentar a Declaração de Intenções (Anexo I) preenchida e assinada somente após a divulgação do resultado da Etapa II (item 4.3).

Brasília, 13 de fevereiro de 2025.

Comissão Especial de Licitação.